

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/22

De 22 de fevereiro de 2022.

Disciplina a substituição eventual de servidor/empregado público da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo e dá outras providências.

LUÍS DOS REIS AUGUSTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor/empregado público poderá eventualmente substituir ou ser substituído por outro servidor/empregado público municipal pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, independentemente da forma de provimento dos cargos (efetivos ou comissionados) e hierarquia funcional, quando o impedimento do titular ocorrer por mais de 10 (dez) dias, e nas seguintes condições:

- a) gozo de férias regulamentares;
- b) licença para tratamento de saúde;
- c) licença gestante/maternidade;
- d) licença adoção;
- e) licença paternidade;
- f) licença para tratar de interesses particulares.

§ 1º O servidor/empregado substituto será nomeado por Portaria e exercerá as atribuições do substituído.

§ 2º O servidor/empregado substituto deverá ter o mesmo nível de escolaridade, e quando necessário, habilitação funcional, registro regular e ativo no órgão de classe, exigidos para ocupação do cargo/função em substituição.

§ 3º O servidor/empregado substituto perceberá o valor correspondente a quarenta por cento de seu vencimento padrão, enquanto perdurar a licença ou afastamento do substituído, calculado proporcionalmente ao período da substituição.

§ 4º O servidor/empregado substituto executará o trabalho a ele designado, independentemente de sua carga horária, sem prejuízo de suas atribuições e remuneração atinentes ao cargo/função de origem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

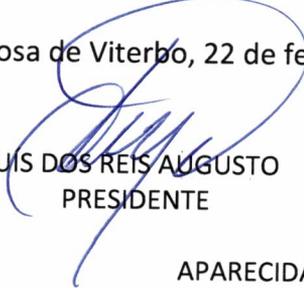
Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de fevereiro de 2022.


LUIS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE


FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE


APARECIDA DONIZETE ESTEVAM

1º SECRETÁRIO

Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, na mesma data.
Rosimeire A. Viana – Diretora